



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano • Nº 1058

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Portaria Nº 08/2022** - Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de servidor Público efetivo.
- **Regulamento para a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira – Biênio 2022-2024.**



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PORTARIA nº 08/2022.

**“Dispõe sobre a Concessão de
Licença Prêmio de servidor
Público efetivo”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores do município, Lei 234/1974, em seu Art. 63.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Licença Prêmio ao servidor do quadro efetivo do município, lotado na Secretaria de Administração, conforme especificações abaixo:

Nome: **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DO CARMO**

Cargo: **Ajudante de Pedreiro**

Período: **23/03/2022 à 23/06/2022;**

Art.2º – O Servidor manterá todos os seus direitos inerentes ao cargo, durante o período da Concessão de gozo da presente Licença.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DA CACHOEIRA, em 18 de março de 2022.

ELIANA GONZAGA DE JESUS

Prefeita Municipal



Atos Administrativos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Regulamento para a Eleição das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira – Biênio 2022-2024

A Comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira para o Biênio de 2022 – 2024, presidida pelo Presidente CES - Coordenador da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde – Conselheiro Estadual, vem, perante a sociedade cachoeira apresentar o Regulamento das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira – Biênio 2022-2024.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Este Regulamento Eleitoral tem por objetivo nortear as eleições, das Entidades dos seguimentos de Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Cachoeira, para a gestão 2022/2024, de acordo com o estabelecido **no Edital de Convocação do Processo Eleitoral das Entidades do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira, Biênio 2022-2024, nº 001, de 17 de dezembro de 2021**, conforme Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012 e pelo presente Regulamento.

Art. 2º - A eleição realizar-se-á conforme programação, **(Anexo I)**, considerando que o processo foi iniciado no dia 15 de dezembro de 2021, às 14h00min, quando foi instalada a Comissão Eleitoral, pelos membros da Secretaria Municipal de Saúde e Membros do Conselho Estadual de Saúde em sua reunião extraordinária no modelo híbrido (virtual e presencial), conforme Ofício nº 324/2021 do Conselho Estadual de Saúde – CES.

Art. 3º - A Eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros nos moldes solicitados por representantes do Conselho Estadual de Saúde, composta para o fim especial de realização do Processo Eleitoral, além de apreciar matérias urgentes e relevantes que sejam submetidas durante a vigência desta comissão.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 4º - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral instalada em reunião extraordinária no modelo híbrido (virtual e presencial), conforme Ofício nº 324/2021 do Conselho Estadual de Saúde – CES, composta por:

I - MARCOS ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO – Presidente CES - Coordenador da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde – Conselheiro Estadual, que a presidirá;

II - MARLEIDE CASTRO DO SANTOS – Conselheira Suplente Estadual de Saúde, membro da mesa diretora da comissão ora designada;

III - ARÃO CAPINAM DE OLIVEIRA – Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde, que fica designado como secretário;

IV – MARIEDNA FERREIRA DE ALMEIDA – Técnica do Conselho Estadual de Saúde, membro;

V – EDELZUITA BARBOSA DOS SANTOS LIRA – Secretária de Saúde do Município de Cachoeira, membro;

VI – PEDRO GOMES GARCIA - Procurador Municipal, membro;

VII – LUCAS GOUVEIA DE CARVALHO TEIXEIRA– Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira, membro;

VIII - ANA CRISTINA LEITE MELO – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira, membro;

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral terá um coordenador (a) e um secretário (a), indicado pela Comissão Permanente do CES, de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde.

Art.5º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

se fizer necessário para o seu andamento, cabendo a esta dar conhecimento sobre o processo;

II – Requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo Eleitoral;

III – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos relacionados ao pleito Eleitoral;

IV – Proclamar o resultado final;

V – Acompanhar a Mesa coordenadora das plenárias dos segmentos;

VI - Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias complementares;

Art. 6º - Compete ao Coordenador ou à Coordenadora da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades para compor o CMS;

II – Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o CMS, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO III

Das Vagas

Art. 7º - considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira - BA deverá ser composto, paritariamente, 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma da Lei Federal nº 8.142, de 23/12/1990, da Resolução nº 453/2012 do Conse-



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Patrimônio Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Decreto nº 1.000, de 15 de maio de 2019, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 749, de 04 de julho de 2007 e do Art. 4º da Lei anterior com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, e Trabalhadores de Saúde, a saber:

50% De Entidades de Representação de Usuários;

25% de Entidade de Representação dos Trabalhadores de Saúde;

25% de Representação de Governo Municipal e Prestadores de Serviços Públicos e/ou Privados, Conveniados ou sem fins lucrativos.

I – Representante do Governo

O Secretário de Saúde do Município

Um Representante da Secretaria de Assistência Social.

I – De acordo com a Resolução CNS nº. 453/2012, a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (a) Usuários (a) ou de Trabalhadores (a).

PARÁGRAFO ÚNICO: as entidades deverão encaminhar à Comissão Eleitoral do CMS cópia dos seguintes documentos:

Ata de indicação de representantes;

- a) Ata da última eleição da diretoria,
- b) Estatuto registrado em cartório,
- c) Inscrição no CNPJ ou Declaração de Utilidade Pública,
- d) Declaração de não ocupação de cargos de direção ou função de confiança na gestão do SUS, assim como, não recebimento de recursos do Sistema Único de Saúde.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390
Saúde (no caso do segmento de trabalhador e usuário),

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 8º - As inscrições das entidades interessadas em concorrer às vagas, deverão inscrever-se, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Ofício de indicação, em papel timbrado da entidade, assinado pelo responsável legal da entidade; e,

II - Inscrição no CNPJ ou Declaração de Utilidade Pública.

Art. 9º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cachoeira – BA, 18 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA SAMPAIO

**Presidente CES - Coordenador da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Saúde – Conselheiro Estadual
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cachoeira**

EDELZUITA BARBOSA DOS SANTOS LIRA
Secretária Municipal de Saúde de Cachoeira



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA	DATA
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA - CMS/BA. (2022-2024) SITE DA PMC: https://cachoeira.ba.gov.br/ Diário Oficial	18/03/2022
INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES Destino/Local: Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Local de Recebimento e Entrega: Av. São Diogo, nº 301, antiga Unidade de Saúde Capitão Adriano, setor do Conselho Municipal de Saúde ou via E-mail: cms.cachoeira.ba@gmail.com HORÁRIO: das 08:00 às 13:00h.	18/03/2022 à 21/03/2022
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL DAS ENTIDADES INSCRITAS LOCAL: Sede da Secretária Municipal de Saúde. End.: Av. São Diogo, antiga Unidade de Saúde Capitão Adriano.	29/03/2022
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS SITE DA PMC: https://cachoeira.ba.gov.br/ Diário Oficial	29/03/2022
INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS LOCAL: Na Sede da Secretária Municipal de Saúde. End.: Av. São Diogo, antiga Unidade de Saúde Capitão Adriano.	30/03/2022 até às 16hs
JULGAMENTO DOS RECURSOS	30/03/2022 às 17hs
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS APÓS RESULTADOS DAS IMPUGNAÇÕES SITE DA PMC: https://cachoeira.ba.gov.br/ Diário Oficial	31/03/2022
PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL SITE DA PMI: https://cachoeira.ba.gov.br/ Diário Oficial	31/03/2022
DATA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES * MANHÃ: 09:00 – Trabalhador, Gestor e Prestador; * TARDE: 15:00 – Usuário SUS.	04/04/2022



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS

SITE DA PMC: <https://cachoeira.ba.gov.br/>
Diário Oficial

05/04/2022

**POSSE DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES
ELEITAS E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

06/04/2022

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
DOIS DIAS PARA NOMEAR OS
CONSELHEIROS TITULARES E
SUPLENTE**